

Anexo 4 ao Edital nº 01/2009 – SEDSDH

PROJETO BÁSICO

PROGRAMA VIDA NOVA

(CENTROS DA JUVENTUDE - CJ,

CENTROS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CCA,

CENTROS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE DROGAS - CAUD)

Fev / 2009

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, tem como atribuição capacitar as equipes, avaliar e coordenar ações da Política de Assistência Social. Desta feita, criou na sua estrutura organizacional, a Gerência das Ações Socioassistenciais, no intuito de promover ações que atendam pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal, focando, especialmente, aqueles que se encontram em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as recomendações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que determinam ser responsabilidade das três esferas de Governo o co-financiamento das ações socioassistenciais, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, deflagrou um processo de municipalização dos Centros da Juventude, ação que até a presente data era de responsabilidade exclusiva do Estado.

Entende-se que o município é lugar privilegiado para a gestão das ações da Assistência Social, cabendo às Prefeituras a execução de tais iniciativas e ao Estado o papel de orientação, planejamento, coordenação e acompanhamento da operacionalização das ações assim como, o co-financiamento das mesmas.

Delineando os objetivos e fixando referências e conteúdos básicos, o presente documento destina-se a orientar as prefeituras e instituições sem fins lucrativos, interessadas, idôneas, aptas e capacitadas a realizar tais serviços:

Desenvolver institucionalmente as Unidades do Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em situação de Rua, através do acompanhamento, do assessoramento e da orientação técnica, avaliando e construindo diagnósticos das ações socioassistenciais direcionadas à população em situação de rua, desenvolvidas nos municípios da Região Metropolitana do

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

Recife e interior do Estado que estejam atendendo ao Programa (Centro da Juventude - CJ e Centro da Criança e do Adolescente - CCA-I e CCA-II, Centro de Atendimento aos Usuários de Drogas - CAUD), inseridos na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social.

O Programa Vida Nova, do Governo do Estado de Pernambuco, tem como fundamento a garantia de direitos às famílias e indivíduos em situações de risco e vulnerabilidade social e pessoal, através dos serviços e ações/intervenções especializadas com foco na proteção social especial de média e alta complexidade, necessárias ao atendimento das determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 07/12/93, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS.

O Programa Vida Nova promove ações de proteção social especial através dos seguintes serviços:

- **Centro da Criança e do Adolescente I** – Promove ações de proteção social especial de média complexidade através de ações socioassistenciais e educativas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- **Centro da Criança e do Adolescente II** - Promove ações de proteção social especial de alta complexidade através de ações socioassistenciais e educativas, fora do núcleo familiar ou comunitário, objetivando a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- **Centro da Juventude** - Promove ações de proteção social especial de média complexidade através de ações socioassistenciais e educativas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho;

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

- **Centro de Atendimento aos Usuários de Drogas (CAUD I e CAUD II) -** Promove ações de proteção social especial de alta complexidade através de atividades socioassistenciais e educativas, que garantam a atenção e acolhimento a pessoas que mantenham relações conflituosas com substâncias psicoativas.

*Centro de Atendimento a usuários de drogas I - **CAUD I**: Atendimento em Jornada Ampliada – Ações Preventivas – Média Complexidade:*

Destinam-se às crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, que vivenciem situações conflituosas com substâncias psicoativas, cujos vínculos afetivos e familiares estejam fragilizados; com baixo rendimento escolar, ou que precisem do encaminhamento à escola, ou que estejam cumprindo medida sócio-educativa. No caso de vínculo com escola formal o atendimento será realizado em horário oposto ao da escola, devendo contemplar higienização e alimentação.

*Centro de Atendimento a usuários de drogas II - **CAUD II**: Ações Interventivas – Alta Complexidade:*

O atendimento deve ser oferecido para as crianças, adolescentes e adultos identificados nas ruas, que estão com os vínculos familiares rompidos, apresentem envolvimento conflituoso com substâncias psicoativas e/ou com o tráfico de drogas, em situação de violência doméstica, abuso e exploração sexual, dentre outras.

Importante ressaltar que todos os serviços acima citados devem considerar, promover e garantir a realização de ações pautadas nos aspectos étnicos e culturais inerentes aos diferentes grupos sociais, compreendendo as particularidades de cada região. Destacamos ainda a necessidade de viabilizar e garantir dispositivos de acessibilidade às pessoas com deficiência e restrita capacidade de locomoção.

1. JUSTIFICATIVA

A Assistência Social é uma Política de Proteção Social, portanto inscrita no âmbito dos direitos sociais, conforme o estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Para sua concretização é importante que o Estado assuma seu papel e promova um conjunto de ações que busquem garantir, para quem dela necessitar, em articulação com outras políticas sociais, as condições necessárias para um padrão de vida digna e aceitável na sociedade atual.

Como política, a Assistência Social tem por objetivo defender os interesses e necessidades dos segmentos da sociedade com direitos sociais limitados e violados se expressando como um instrumento de combate à pobreza (Cap. I), à discriminação e a defesa do respeito e dignidade do cidadão (Cap. II, Art. 4º, III), conforme conteúdo da LOAS.

No âmbito do Estado, a avaliação e o acompanhamento sistemático são instrumentos essenciais para a melhoria da prestação dos serviços executados pelos municípios, otimização dos recursos, alcance de objetivos e metas. Portanto, devem ser considerados como investimentos e/ou instrumentos para se alcançar os resultados propostos. Vale ressaltar que o objetivo do acompanhamento sistemático é estudar, projetar, programar e monitorar as normas de gestão, necessárias para a obtenção de um bom resultado, por processos válidos e eficientes.

2. OBJETIVO GERAL

Implantar e fortalecer as Unidades do Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo à População em situação de Rua (Centro da Juventude - CJ, Centro da Criança e do Adolescente - CCA-I e CCA-II e Centro de Atendimento aos Usuários de Drogas – CAUD I e CAUD II), através do acompanhamento, da capacitação, do assessoramento e da orientação técnica, avaliando e construindo diagnósticos das ações socioassistenciais direcionadas à população em situação de rua da Região Metropolitana do Recife e interior do Estado, conforme a Política Nacional de

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

Assistência Social, na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades, visando promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 0 a 29 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, favorecendo seu desenvolvimento social e pessoal.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações sócio-educativas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Potencializar o atendimento especializado às famílias e cidadãos com seus direitos violados que se encontram em situação de risco, vulnerabilidade social e pessoal, através da implantação e implementação dos seguintes serviços: Centros da Criança e do Adolescente - CCA I e II, Centros da Juventude - CJ e CAUD I e II;
- Ampliar o atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos;
- Fortalecer as ações de proteção social especial de alta complexidade, objetivando a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a conquista gradual da autonomia e independência individual/ familiar e social;
- qualificar profissionalmente adolescentes e jovens, viabilizando no período de um ano sua inserção no mundo do trabalho através dos Centros de Juventude.

Este documento contempla a ampliação das ações socioassistenciais e educativas desenvolvidas pelo Programa Vida Nova, através do co-financiamento aos municípios pernambucanos e consórcios municipais, Distrito Estadual de Fernando de Noronha e entidades sem fins lucrativos, para a implantação de novas unidades de atendimento a crianças, adolescentes e jovens, bem com aos usuários de drogas (CCA I e II, CJ e CAUD I e II).

4. EXECUÇÃO

O projeto será realizado no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação de recursos, podendo ser renovado a critério das partes e solicitado

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

pelos municípios e entidades e devidamente aprovado pela SEDSDH, com um mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do instrumento jurídico.

5. DIRETRIZES

A instituição executora deverá se guiar pelas diretrizes de intervenção do Programa Vida Nova, base das propostas pedagógicas específicas para cada serviço - CCA I e II, CJ e CAUD I e II.

O suporte técnico as atividades e trabalhos desenvolvidos pelos municípios pernambucanos e consórcios municipais, Distrito Estadual de Fernando de Noronha e entidades sem fins lucrativos, serão acompanhados pela equipe de coordenadores intersetoriais do Programa Vida Nova.

6. METODOLOGIA

A proposta metodológica apresentada deverá considerar os princípios e diretrizes fundamentais previstos na Proposta Pedagógica dos Centros da Juventude e Proposta Pedagógica do CAUD. Para tanto, os ajustes necessários às especificidades e particularidades oriundas da natureza do serviço desenvolvido (CCA I, CCA II, CJ e CAUD I e II), bem como, do perfil da população beneficiada, deverão pautar-se nos documentos citados.

Neste sentido, salientamos a importância de se fazer presente na elaboração das propostas metodológicas os itens a seguir:

- I. Trabalhar o conceito RDD (Respeito, Dignidade e Direito), considerando a Missão, a Visão e os Valores estabelecidos para o Programa VIDA NOVA.
- II. Definir mecanismos necessários (recursos humanos e materiais) para que as metas estabelecidas sejam alcançadas.
- III. Qualificar a equipe técnica para atender às necessidades de perfil e atribuições do cargo:
- IV. Desenvolver o LNT (Levantamento de Necessidade de Treinamento), por cargo, considerando as abordagens comportamentais e técnicas para definição do Programa Geral de Treinamento Institucional;

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

- V. Realizar planejamento orçamentário que possibilite a efetiva realização dos treinamentos identificados;
- VI. Definir itens de controle em consonância com as metas previstas pelo Programa Vida Nova, considerando os fatores de análise quantitativos e qualitativos, tais como: número de treinamentos realizados, número de pessoas treinadas, qualidade e pertinência dos conteúdos trabalhados, periodicidade e carga horária, etc.
- VII. Definir junto à equipe técnica plano de ação considerando atribuições específicas a cada cargo, bem como, os objetivos destacados pelo Programa Vida Nova.
- VIII. Desenvolver estratégias que garantam, de forma sistemática e continuada, identificar o perfil da população beneficiada por este serviço, considerando, entre outros, os itens de controle a seguir:
- Condições de moradia;
 - Situação sócio-econômica;
 - Constituição familiar;
 - Pessoas idosas;
 - Pessoas com deficiência;
 - Envolvimento com substâncias psicoativas;
 - Gravidez na adolescência;
 - Histórico de passagem pelo sistema penitenciário;
 - Programas/serviços pelos quais o núcleo familiar é beneficiado.
- IX. Traçar diagnóstico sociofamiliar da população beneficiada, considerando os seguintes itens de controle propostos pelo item 5.
- X. Identificar rede socioassistencial nas comunidades onde a população beneficiada, bem como seu núcleo familiar, encontra-se inserida, tais como:
- Unidades de Saúde da Família / USF;
 - Instituições de Ensino;
 - Movimento Religioso;
 - Associação de Moradores;

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

- Clube de Mães;
- Movimento Cultural;
- ONGS;
- Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
- Centro de Referência Especializado da Assistência Social / CREAS;
- Sistema de garantia de direitos;
- Lideranças formais e informais;
- Demais aparelhos institucionais formais e informais.

XI. Garantir a participação efetiva da população beneficiada na avaliação, proposição e desenvolvimento das ações executadas, considerando:

- Objetivos;
- Constituição e atribuições do quadro técnico;
- Proposta de trabalho;
- Metodologias aplicadas;
- Diretrizes de funcionamento.

XII. Caberá à equipe técnica:

- Identificar, acolher e encaminhar, quando oportuno, a população beneficiada, bem como seus familiares à rede de apoio socioassistencial;
- Planejar e executar, de forma pactuada e coletiva, cronograma de ações, em grupos tais como: operativos, de família, de atividades socioeducativas, esportivas, culturais, entre outras, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, assim como, possibilitar o rompimento com o ciclo da vulnerabilidade pessoal e social.

XIII. Caberá à Coordenação do Programa, além de gerir técnico, financeiro e administrativamente a entidade proponente, desenvolver estratégias que favoreçam o processo de socialização e fortalecimento da auto-estima da população beneficiada, através de atividades sociais e eventos institucionais, entre outros.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

É também de responsabilidade da Coordenação da instituição proponente, possibilitar um conjunto de ações que objetivem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**CENTRO DA JUVENTUDE – CJ
PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO A JOVENS DE 16 A 29 ANOS EM
SITUAÇÃO DE RUA**

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social, implementou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, em atendimento à Resolução do Conselho Nacional Assistência Social - CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004.

A Política Nacional de Assistência Social traz de forma pertinente, em sua versão atual, a viabilização do sistema descentralizado e participativo, em todo Território Nacional, através da criação de níveis básicos da cobertura de serviços e ações de enfrentamento às desigualdades sociais. Propõe ações socioassistenciais, sob o princípio da integralidade e do respeito às potencialidades, organizadas por tipos de Proteções Sociais - Básica e Especial - e por níveis de complexidades - Média e Alta.

Em Pernambuco, o Governo do Estado integra o SUAS por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos / Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDSDH/SEDAS, e executa diversas ações com vistas a atender grupos populacionais específicos e em situação de vulnerabilidades social e pessoal e de riscos.

Um exemplo é o Centro de Assistência e Proteção Social à Juventude - Centro da Juventude, que promove ações voltadas ao fortalecimento da cidadania através da garantia de direitos e de acesso, relativas a educação, saúde, esporte e cultura de boa qualidade voltadas a adolescentes e jovens que se encontram em situação de rua ou residindo em áreas de risco que integram os territórios de violência e que apresentam os laços familiares fragilizados ou rompidos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

Em 2008, uma nova Política Pedagógica foi implantada nos 05 (cinco) Centros da Juventude gerenciados pelo Estado e disseminada para os 16 (dezesesseis) Centros da Juventude geridos pelos municípios através do co-financiamento com o Estado. Pautada no conceito RDD – Respeito, Direito e Dignidade, a política teve como objetivo trabalhar de forma transversal os temas eixo do Programa Vida Nova: Adolescência e juventude (sujeitos de direitos e deveres), cidadania (direitos e conquistas), sexualidade (relação corpo – prazer – desejo), saúde (respeito ao corpo - prevenção e tratamento) e meio ambiente e comunidade (respeito e preservação), através de ações psicossociais integradas e articuladas a educação (elevação da escolaridade, inclusão digital e qualificação profissional), saúde (atendimento psicossocial, médico e odontológico) cultura, esporte e lazer, para viabilizar suas inserções no mundo do trabalho.

Pautados nos resultados alcançados e visando ampliar e estender o atendimento a todos os territórios pernambucanos, garantindo o direito de igualdade para todos/as e atendendo as resoluções da LOAS e diretrizes da PNAS, este documento tem por objetivo orientar os municípios interessados em participar do processo de Seleção Pública para co-financiamento de projetos a serem desenvolvidos no Estado, voltados ao atendimento a adolescentes e jovens de ambos os sexos, na faixa etária de 16 a 29 anos, que se encontrem em situação de rua.

1. JUSTIFICATIVA:

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a organização da Assistência Social tem como base a “descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e o Comando Único das ações em cada esfera de governo”.

Atendendo ainda às diretrizes da PNAS e às orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que visa a implementação da Assistência Social como política pública, respeitando os princípios da descentralização em defesa da territorialização, e a intersetorialidade nela expressos, o Governo do Estado, através da SEDSDH/SEDAS, vem promover a descentralização dos serviços, assumindo seu papel de coordenador, co-financiador, monitor, avaliador e capacitador, sistematizando as ações, como forma de garantia da qualidade dos serviços prestados aos adolescentes e jovens.

A realidade dos adolescentes e jovens em situação de risco nas ruas apresenta-se como um desafio para os gestores públicos e a sociedade civil e denuncia um aspecto limite da pobreza. Embora essa condição não seja um fenômeno recente, o seu aumento tem sido registrado nas duas últimas décadas em função do crescente empobrecimento das famílias. O número expressivo de adolescentes e jovens existente no conjunto geral da população somado à pobreza, violência urbana e o não acesso às políticas sociais faz com que esse público seja o mais suscetível às situações de riscos e exclusão social.

Em pesquisa realizada no Recife em outubro de 2003, em parceria com os gestores públicos dos três níveis de governo, foi identificado um quadro preocupante das crianças, adolescentes e jovens em situação de risco nas ruas. Das 2.793 crianças, adolescentes e jovens entrevistados 1.007 estão na faixa etária de 16 a 21 anos, sendo que 583 estão na faixa de 16 a 18 anos e 424 estão entre 19 e 21 anos de idade. Os jovens são oriundos, em sua maioria, de comunidades da cidade do Recife e demais municípios da Região Metropolitana.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

Com base nessa realidade, a execução das ações do Programa, tornam-se imprescindíveis para viabilizar o acesso dessa população aos serviços e políticas sociais contribuindo para a ampliação da visão de mundo e o entendimento que a sua inserção na sociedade não seja marcada pelo quadro da precariedade, do não acesso aos direitos de cidadania e pela inexistência dos laços de pertencimento.

Pensando nisto e com base na PNAS, vale esclarecer que o novo paradigma para a gestão pública articula descentralização e intersetorialidade, uma vez que o objetivo visado é promover a inclusão social ou melhorar a qualidade de vida, propondo alternativas aos problemas concretos que incidem sobre uma população em determinado território. Ou seja, identificar os problemas concretos, as potencialidades e as soluções, a partir de recortes territoriais que identifiquem conjuntos populacionais em situações similares, e intervir através das políticas públicas, com o objetivo de alcançar resultados integrados e promover impacto positivo nas condições de vida.

Para praticar políticas públicas voltadas à juventude na atualidade, se faz necessário um aprofundamento da temática territorialidade. Desta forma, não se pode comparar a situação dos municípios da região metropolitana com os municípios do interior.

Assim, o Governo do Estado pretende co-financiar os municípios interessados, na execução do Programa de Proteção Social Especial, de Média Complexidade que atendam os adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social, no modelo que é apresentado neste documento.

2. OBJETIVO GERAL:

Assegurar a capacitação pessoal e social e qualificação profissional de adolescentes e jovens na faixa etária de 16 a 29 anos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, nas ruas, por meio de ações que promovam a inserção ou a re-inserção no seio familiar ou comunitário, na escola e no mundo do trabalho.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir o direito à dignidade humana dos adolescentes e jovens através de ações de inclusão, prevenção proteção e promoção social;
- Promover a inclusão dos adolescentes e jovens nas ações socioassistenciais, como forma de proteger e assegurar seu bem-estar, por meio do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, viabilizando o atendimento das famílias em suas comunidades, através dos CRAS e CREAS;
- Fomentar ações de prevenção e tratamento ao consumo de drogas, atenuando o índice de criminalidade contra adolescentes e jovens;
- Inserir os adolescentes e os jovens nas ações concretas, ligadas às demais políticas setoriais (saúde, cultura, esporte, lazer e educação), em suas diversas formas de atuação, tais como:
- Garantir a prioridade de atendimento contínuo e sistemático da saúde;
- Promover atividades culturais, lúdicas, de lazer e esporte, contribuindo para a construção da identidade cultural e bem-estar social;
- Acompanhar a permanência dos adolescentes e jovens em escolas públicas, estimulando a elevação da escolaridade e ampliação do universo formal e informal do conhecimento;
- Desenvolver habilidades, potencialidades e talentos dos jovens:
- Inserir os jovens (em idade propícia), nos programas de qualificação e inserção profissional.

4. QUESTÕES METODOLÓGICAS:

A apresentação do projeto deverá ter suas etapas detalhadas, abrangendo desde o atendimento psicossocial até as atividades específicas, aí incluídas as atividades voltadas às famílias.

O conjunto das atividades previstas, compreende um período de 12 a 18 meses e deverá contemplar dentre outras, a readaptação dos jovens ao convívio familiar, escolar e comunitário, oportunizando a participação em atividades formativas/educativas com conteúdos de direitos humanos, arte, cultura, esportes e lazer, educação, cidadania, sexualidade, drogas, dentre outros.

Sugere-se a utilização de uma metodologia participativa e dinâmica, onde os conteúdos propostos sejam ministrados por meio de oficinas, aulas expositivas e práticas, permitindo o aprendizado de forma construtiva.

Os adolescentes e jovens deverão ser inseridos em atividades que possam promover o seu desenvolvimento pessoal, social e profissional, dividido em dois ciclos, conforme conteúdo programático abaixo.

I - CICLO DE EDUCAÇÃO PARA A VIDA:

- Desenvolvimento de conteúdos e atividades relacionados à cidadania, direitos humanos, sexualidade, drogas, educação no trânsito, entre outros;
- Desenvolvimento de apoio psicossocial através de grupos operativos, visitas domiciliares e institucionais, entre outros;
- Encaminhamento para atendimento em serviços de saúde (médico-odontológico);
- Intermediação na emissão de documentação: (RG/CPF/CTPS/Registro de Nascimento / Certificado de Alistamento Militar e Título de Eleitor);
- Encaminhamento para o ensino formal;
- Iniciação no mundo digital (informática básica);

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

- Apoio na elaboração do projeto de vida de cada jovem;

II - CICLO DE FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO:

- Promoção de cursos de Qualificação Profissional para os adolescentes e jovens no intuito de atender às expectativas para atuação no mundo do trabalho.

5. RESULTADOS ESPERADOS:

- 100% dos adolescentes e jovens encontrados nas ruas, atendidos;
- 80% de participação efetiva e frequência;
- 60% de redução de uso de drogas;
- 100% encaminhados para a escola;
- 100% com inclusão digital;
- 90% com a documentação regularizada;
- 90% com melhoria de higiene pessoal
- 70% de encaminhamento para a rede de saúde (odontológico e médico)
- 70% melhoria da auto-estima e postura mais assertiva;
- 85% dos adolescentes e jovens mais esclarecidos sobre seus direitos sociais;
- 60% dos jovens inseridos em inclusão produtiva (Mercado formal e informal, estágios e outros).

6. INFRA-ESTRUTURA FISICA (PADRÃO SUGERIDO):

O município deve disponibilizar espaço físico para o desenvolvimento do projeto, com estrutura apropriada, condições sanitárias e de segurança adequadas, conforme descrição abaixo:

- Espaço para lazer, esporte e cultura (sala equipada com vídeo, biblioteca, etc.);
- Salas de aulas equipadas de acordo com as atividades oferecidas;
- Cozinha / refeitório / despensa / almoxarifado, dentre outros;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Banheiros completos por gênero.

7. PERFIL DO PÚBLICO:

O projeto a ser apresentado deverá atender a adolescentes e jovens com as seguintes peculiaridades:

- Identificados na rua;
- Remanescentes dos demais Centros da Juventude, que ainda necessitam de atendimento;
- Oriundos de comunidades com alto índice de vulnerabilidade e inseridos no perfil descrito neste termo;
- Oriundos de famílias desassistidas e desempregadas;
- Laços familiares fragilizados ou rompidos;
- Dependência de substâncias psicoativas;
- Vítimas de violências;
- Vítimas de abuso e exploração sexual;
- Em situação de mendicância;
- Impondo serviços na rua;

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

- Ausência de moradia fixa;
- Evasão escolar.

8. BENEFÍCIOS:

- Alimentação (no mínimo duas vezes ao dia);
- Fardamento;
- Vale transporte (quando necessário);
- Bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 100,00;

Obs. A bolsa auxílio mensal será repassada em sua totalidade ao jovem (R\$ 100,00), sendo que, 70% do valor total – que corresponde a R\$ 70,00 (setenta reais) diretamente ao jovem e, 30% para uma conta poupança. O jovem deverá, no final do atendimento, fazer uso da soma dos depósitos, para investimento no seu projeto de vida e/ou plano de negócios que será desenvolvido com profissionais da área durante a execução das ações.

9. PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

Será dada prioridade aos projetos que atendam ao público alvo, resultante de pesquisas sobre população de rua.

Para a execução do Programa, o Governo do Estado, co-financiará o atendimento dos jovens da Região Metropolitana do Recife e interior do Estado, na ampliação e/ou implementação, através dos CENTROS DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL À JUVENTUDE – CJ, pelos governos municipais, direta ou indiretamente.

10. PARCEIROS

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
- Conselhos de Direito Estadual e Municipais da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.
- Ministério Público.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

- Juizado da Infância e Juventude.
- Organizações Não Governamentais.
- COSEMAS.
- Empresários.
- Sociedade Civil.

11. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

O projeto deverá mencionar o objetivo pretendido com a proposta, bem como a linha de ação a ser desenvolvida para se chegar à consecução do mesmo. Deverá constar da proposta uma estimativa do número de pessoas diretamente beneficiadas com a implementação da proposta, além de indicadores socioeconômicos relevantes para a análise de mérito.

Será obrigatória a descrição detalhada das metodologias utilizadas para a realização do projeto, que atendam as diretrizes do “PROGRAMA VIDA NOVA - PERNAMBUCO ACOLHENDO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”, não podendo ser divergentes a estas independente das metodologias já adotadas e implantadas em outros programas sociais. A proposta deverá ter um modelo próprio de monitoramento e avaliação dos resultados a serem obtidos pelo proponente, sendo altamente recomendada a utilização de indicadores de desempenho.

A proposta deverá ser participativa, envolvendo os beneficiários nas etapas de implementação, monitoramento e avaliação do projeto. Características inovadoras, integração com demais políticas públicas, desenvolvimento de parcerias, bem como alternativas emancipatórias sustentáveis com vistas à inclusão produtiva da família beneficiada, são pré-requisitos a serem considerados quando da apresentação do projeto, contribuindo para o aperfeiçoamento de políticas públicas como instrumentos indutores do desenvolvimento social em Pernambuco.

Uma das atribuições complementares do Município / Instituição é articular a inserção da família, criança e/ou adolescente, em programas de transferência de

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

renda e/ou de políticas emancipatórias, a exemplos do CadÚnico (para futuro atendimento pelo Programa Bolsa Família), PE no Batente, Centro da Juventude e Comida na Mesa, etc.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

12. QUADRO DE CUSTOS – PARA 200 ADOLESCENTES E JOVENS - CENTRO DA JUVENTUDE - DURANTE 12 MESES

Nº ORDEM	PESSOAL	QTDE	VALOR R\$ UNITÁRIO	DESPESA MENSAL	DESPESAS EM 12 MESES	DESPESAS 13º SALÁRIOS	DESPESAS INDENIZAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	TOTAL GERAL
01	Coordenador Técnico	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.933,33	R\$ 31.533,33
02	Supervisor Pedagógico	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 21.500,00
03	Técnico de Psicologia	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 21.500,00
04	Técnico de Serviço Social	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 43.000,00
05	Técnico de Qualificação	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 21.500,00
06	Instrutorias (Esporte, Cultura, Informática e Elevação de Escolaridade I e II) (46h/aula X 08 turmas X R\$ 12,00 = R\$ 4.416,00)	46h/mês	R\$ 12,00	R\$ 4.416,00	R\$ 52.992,00	R\$ 4.416,00	R\$ 5.888,00	R\$ 63.296,00
07	Educador Social	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 51.600,00
08	Instrutor de Qualificação / Oficineiros (60h/aula X 08 turmas X R\$ 12,00 = R\$ 5.760,00)	60h/mês	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00	R\$ 69.120,00	5.760,00	R\$ 7.680,00	R\$ 82.560,00
09	Auxiliar Administrativo	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 21.500,00
10	Motorista	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.750,00
11	Monitores (jovens do programa)	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	R\$ 1.680,00	R\$ 2.240,00	R\$ 24.080,00
	Sub-total 01 (Pessoal)			R\$ 27.406,00	R\$ 328.872,00	R\$ 27.406,00	R\$ 36.541,33	R\$ 392.819,33
12	Encargos Sociais (36,66% do total geral)				R\$ 144.007,57			
	Sub-total 02 (Total geral de pessoal+Encargos)				R\$ 536.826,90			
	ALIMENTAÇÃO	QTDE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ TOTAL POR CENTRO			
13	Gás (45 kg)	-	-	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00			
14	Água (botijões de 20 litros)	-	-	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00			
15	Pão	-	-	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00			
16	Gêneros Alimentícios	-	-	R\$ 16.980,00	R\$ 203.760,00			
17	Descartáveis (Copos, Guardanapos e toalhas)	-	-	R\$ 2.823,60	R\$ 33.883,20			
18	Material de Higiene Pessoal (Pastas e escovas de dentes, sabonetes e absorventes)	-	-	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00			
	Sub-total 03 (Alimentação)				R\$ 266.143,20			
	MATERIAIS E OUTROS	QTDE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ TOTAL POR CENTRO			
19	Material para atividades culturais	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00			
20	Material de Expediente (escritório)	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00			
21	Material didático-pedagógico para Qualificação	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00			
22	Material de suprimento de informática	-	-	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00			
23	Material Esportivo	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00			
24	Manutenção / Reforma Estrutural	-	-	-	R\$ 35.000,00			
25	Eventos (datas comemorativas, encontros e seminários)	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00			
26	Serviços Gráficos	-	-	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00			
27	Capacitação de Profissionais (despesa com RH, aluguel de local, material pedagógico específico, ônibus, lanches)	-	-	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00			
28	Locação de computadores (configuração mínima: Pentium IV/Celeron (compatível), 1.5 Ghz, 512 Mb, HD 40 Gb, Monitor de 15", gravador/leitor de DVD e estabilizador), cadeiras e mesas	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00			

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

29	Locação de impressora a jato de tinta	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
30	Incentivo financeiro para os jovens	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
	Sub-total 04 (Materiais e outros)				R\$ 537.920,00
	TRANSPORTE	QTDE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR R\$ TOTAL POR CENTRO
31	Vale Transporte para (25 funcionários)			R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
32	Vale Transporte (2 tipo Ax150 jovens/diax22dias/mês)	22 dias	R\$ 1,75	R\$ 11.550,00	R\$ 138.600,00
33	Locação de veículo (Kombi)	1	-	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
34	Combustível + Óleo	-	-	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	Sub-total 05 (Transporte)				R\$ 212.400,00
	Sub-total 06 (Geral) (02+03+04+05)				R\$ 1.553.290,10
35	Dedução dos itens: 12, 30, 31 e 32				R\$ 558.607,57
				SUS TOTAL	R\$ 994.682,53
36	Taxa de administração: 5% da dedução dos itens 12, 30, 31, e 32 menos o sub-total 06 (Geral)				R\$ 49.734,13
	Total Geral (06 + Tx adm)				R\$ 1.603.024,23

13. RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA:

Modalidade de Atendimento	Meta Geral por CJ	Valor Per Capita	Valor Mensal	Valor Estimado para 12 Meses
Centro da Juventude	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00

O valor per capita máximo a ser repassado pelo Estado será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Este valor contempla todos os custos de desenvolvimento do projeto, aí incluídos: pessoal, encargos, material didático-pedagógico, locação de equipamentos, bolsas auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais), fardamentos, vale-transporte, alimentação e custeio das instalações.

Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitários e total. O município deverá apresentar contrapartida em reais com relação ao valor per capita de referência.

A meta para cada Projeto contemplará entre 100 e 200 adolescentes e jovens.

O Estado repassará os recursos para o município em conformidade com as metas pactuadas e as condições estabelecidas no Convênio.

CENTROS DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CCA I e II FAIXA ETÁRIA DE 0 A 18 ANOS

As crianças e adolescentes que se encontram em situação de rua expressam uma das piores formas de violação de direitos, dada a permanente exposição às situações de violência que a rua lhes impõe. Tal condição fere frontalmente a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA¹, os Art. 4º e 5º, assim como os princípios da Proteção Integral assegurado na Política Nacional de Assistência Social/PNAS.

As políticas sociais básicas e especiais são universais e destinam-se ao conjunto da população infanto-juvenil. Educação, saúde, cultura, recreação, esporte, lazer são direitos de todas as crianças e adolescentes e, portanto dever do Estado.

O Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social-SESDSDH/SEDAS, preocupado com este cenário de vulnerabilidade pessoal e social, iniciou um diálogo com instituições da Rede Socioassistencial com vistas a conhecer experiências exitosas e construir uma proposta de atuação conjunta com sociedade civil e governos municipais, objetivando ampliar e fortalecer ações direcionadas a esta população.

¹ Art.4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e convivência familiar e comunitária.

Artº 5º: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

O objetivo é expandir o atendimento da Proteção Social Especial, de caráter regionalizado, apoiando os municípios e instituições da Rede Socioassistencial que não dispõem de recursos materiais, humanos e financeiros suficientes, para assumir a execução das ações e serviços demandados por este segmento populacional.

O “PROGRAMA VIDA NOVA - PERNAMBUCO ACOLHENDO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA” visa implementar ações de proteção social especial de Média e Alta Complexidades no atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas, em estreita articulação com as organizações governamentais e não governamentais, de acordo com o que preconiza o ECA no seu Art. 3º².

A implantação desse Programa prevê o atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos que perambulam e vivenciam situação de rua, sujeitos a riscos pessoal e social.

Este Programa será executado durante o período necessário à construção, aprovação e implementação de uma Política Pública Estadual de Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes.

² A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral do que se trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

1. JUSTIFICATIVA

O cenário das médias e grandes cidades brasileiras, nas últimas décadas, apresenta um quadro que expressa a premência de reversão: crianças e adolescentes passaram a fazer parte da paisagem urbana, expostas a todo tipo de violência. A vulnerabilidade social, na qual se encontram as famílias destas crianças, impõe-lhes mais uma forma de violência. Nesta realidade as crianças e adolescentes são as principais vítimas da degradação pessoal, social e humana, comprometendo o seu desenvolvimento físico, psíquico e cognitivo.

De um modo geral, estudos apontam que a saída de crianças e adolescentes de suas casas para as ruas configura-se como alternativa para libertar-se das situações de violência vivenciadas no espaço privado, que deveria se constituir como espaço de proteção, de fortalecimento de vínculos afetivos e de provisão das necessidades materiais.

Fator preponderante dessa conjuntura ressoa na freqüente insegurança da população, associada às pessoas em situação de rua. Com propostas que incentivam a redução da maioridade penal, apoiadas pela mídia sensacionalista que, cotidianamente, super dimensiona os delitos praticados por crianças e adolescentes; porém, viabilizam os delitos e as violações sofridos por crianças e adolescentes, excluídas do acesso a espaços públicos através de bens e serviços.

Quase não se visualizam propostas que venha efetivamente contribuir para que estas crianças e adolescentes tenham oportunidades que lhes possibilitem vislumbrar alternativas de vida e terem seus direitos assegurados.

Em Pernambuco, assim como em outros Estados da Federação, a situação não se diferencia. E apresenta-se como um desafio para os gestores públicos e para a sociedade civil.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

O Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH/Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social-SEDAS, coordenadora da Política de Assistência Social, tem como competência coordenar, formular, co-financiar, monitorar, avaliar, capacitar e sistematizar as ações, benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais, em observância à Constituição Federal, no seu Art. 227³, bem como, aos preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº. 8742 de 07/12/93, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOBSUAS.

Em respeito à descentralização político-administrativa, o Comando Único de cada Esfera de Governo e a territorialização das ações propostas, de promover o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, decorrentes do rompimento familiar, da fragilidade ou exclusão social, vem implantar o Programa Vida Nova - Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua.

Tais ações deverão ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, envolvendo as três esferas de governo, executadas direta ou indiretamente por municípios, e por entidades sem fins lucrativos, de assistência social, articuladas a um conjunto de instâncias deliberativas, compostas pelos diversos setores envolvidos na área, inclusive as instancias de controle social (PNAS, 2004:37).

³ “É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Ampliar o atendimento integral, através de ações que promovam a prevenção, a inserção ou a re-inserção no seio familiar ou comunitário, na escola e nos programas sociais, das crianças e dos adolescentes de 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal que se encontra em situação de rua e risco na Região Metropolitana do Recife e do interior do Estado.

2.2. Específicos

- Desenvolver atividades que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos humanos e da cidadania;
- Desenvolver talentos, habilidades e potencialidades das crianças e adolescentes;
- Promover ações de estímulo e incentivo à elevação da escolaridade e ampliação do universo informativo e cultural;
- Inserir e acompanhar a permanência das crianças e dos/as adolescentes na escola;
- Articular com as demais políticas setoriais o atendimento às crianças e adolescentes (nas suas áreas específicas: saúde, educação, cultura, esporte e lazer);
- Promover ações de prevenção e tratamento ao consumo de drogas;
- Promover a inclusão das crianças e adolescentes nos programas sociais;
- Viabilizar o acompanhamento e atendimento das famílias em suas comunidades, nos CRAS e CREAS por meio do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- Realizar atividades culturais, lúdicas, inclusão digital, lazer e de esporte contribuindo para a construção da identidade cultural e ampliação do universo de conhecimento das crianças e adolescentes;
- Promover acolhimento/abrigo/acompanhamento integral em casos de proteção especial;
- Sensibilizar a sociedade, através de debate e/ou seminários, sobre a situação do público a ser atendido pelo Programa.

3. METODOLOGIA

A apresentação do projeto deverá ter suas etapas detalhadas, abrangendo desde o atendimento psicossocial até as atividades específicas, aí incluídas as atividades voltadas às famílias.

Todo projeto deverá pautar-se pelas diretrizes do “PROGRAMA VIDA NOVA - PERNAMBUCO ACOLHENDO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”, independente da metodologia adotada pelo município ou entidade em outros programas sociais.

O conjunto das atividades previstas no projeto deverá contemplar dentre outras, a integração ou reintegração da criança e do adolescente ao convívio familiar, escolar e comunitário, oportunizando a participação em atividades educativas com conteúdos de direitos humanos, arte, cultura, esportes e lazer, educação, cidadania, sexualidade, drogas, dentre outros.

4. EIXOS PROGRAMÁTICOS

O Programa Vida Nova - Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua, inicialmente possibilitará dois eixos estruturantes de atendimento: **CCA I** (Ações Preventivas) e **CCA II** (Ações Interventivas/Acolhimento), nos **CENTROS DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, abrangendo a faixa etária de 0 a 18 anos, da Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado:

*Centro de Assistência e Proteção Social da Criança e do Adolescente - CCA I:
Atendimento em Jornada Ampliada – Ações Preventivas – Média Complexidade:*

Destinam-se às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, cujos vínculos afetivos e familiares estejam fragilizados; com baixo rendimento escolar, ou que precisem do encaminhamento à escola, ou ainda, apresentem comprometimento com drogas ou que estejam cumprindo medida

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

sócio-educativa. O atendimento será realizado em horário oposto ao da escola, devendo contemplar higienização e alimentação.

4.1. Características adotadas

CONDICIONALIDADES:

- Inserção e re-inserção escolar;
- Atendimento à família.

ATIVIDADES - ATENDIMENTO EM JORNADA AMPLIADA:

- Lúdicas;
- Inclusão digital;
- Esportivas;
- Culturais;
- Elevação da Escolaridade;
- Lazer;
- Protagonismo infanto-juvenil;
- Atendimento psicossocial;
- Atendimento médico odontológico;
- Encaminhamento à rede socioassistencial;
- Encaminhamento para retiradas de documentos, etc.

4.2. Centro de Assistência e Proteção Social da Criança e do Adolescente - CCA II: Ações Interventivas – Alta Complexidade:

O atendimento deve ser oferecido para as crianças e adolescentes identificados nas ruas, que não freqüentam a escola e estão com os vínculos familiares rompidos, apresentem envolvimento com drogas ou em situação de violência doméstica, abuso e exploração sexual, dentre outras.

4.3. Características adotadas

Proteção Integral de Acolhida, a exemplo de Casa de Passagem e Família Acolhedora.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

As atividades interventivas deverão ter como foco central a família, aí incluídas o apoio, acompanhamento e fortalecimento dos laços familiares, objetivando o convívio familiar e comunitário como “lócus” de excelência para a inclusão pessoal e social. Possibilitando inclusive o acolhimento das crianças e adolescentes em lares substitutos. A proteção integral deverá contemplar: acolhida (pernoite), higienização e alimentação.

ATIVIDADES - PROTEÇÃO INTEGRAL DE ACOLHIDA:

- Lúdicas;
- Esportivas;
- Culturais;
- Lazer;
- Protagonismo infanto-juvenil;
- Atendimento psicossocial;
- Atendimento Médico Odontológico;
- Inserção Escolar;
- Encaminhamento à rede socioassistencial;
- Encaminhamento para retiradas de documentos, etc.

5. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA SUGERIDA

O município e/ou entidade deverá comprovar a disponibilidade de espaço, com estrutura apropriada, condições sanitárias e de segurança adequadas, conforme descrição abaixo:

- Espaço para lazer, esporte e cultura (sala equipada com vídeo, biblioteca, etc.);
- Salas de aulas equipadas de acordo com as atividades oferecidas;
- Cozinha/ refeitório / despensa / almoxarifado, dentre outros;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Banheiros completos por gênero;
- O limite de crianças e adolescentes atendidos por centro de abrigo – CCA II – não deverá exceder o número de 25 por unidade, podendo haver a implantação de anexos;
- Quartos com berços e camas para acolher crianças e adolescentes.

6. PERFIL DO PÚBLICO

A execução deste Programa terá como público-alvo crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, de ambos os sexos.

Serão beneficiadas crianças, adolescentes e seus familiares com as seguintes peculiaridades:

Famílias desassistidas e desempregadas; laços familiares fragilizados ou rompidos; dependência de substâncias psicoativas; vítimas de violências; vítimas de abuso e exploração sexual; situação de mendicância; ausência de moradia fixa; gravidez precoce; evasão escolar/baixa frequência escolar; trabalho infantil de rua; atraso no desenvolvimento e ausência de acompanhamento psicossocial; em cumprimento de medida sócio-educativa ou liberdade assistida.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- 80% das crianças e adolescentes atendidos encontrados nas ruas;
- 85% de participação efetiva;
- 70% de redução de uso de drogas;
- 80% encaminhados para a escola;
- 80% com inclusão digital;
- 90% com a documentação regularizada;
- 100% com melhoria de higiene pessoal;
- 85% de encaminhamento para a rede de saúde (odontológico e médico);
- 85% melhoria da auto-estima e postura mais assertiva;
- 80% das crianças e adolescentes mais esclarecidos sobre seus direitos sociais.

8. PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Para a execução do Programa, o Governo do Estado, co-financiará o atendimento das crianças e adolescentes da Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado, na ampliação e/ou implementação, através dos CCA I e II, pelos governos municipais e Instituições.

9. PARCEIROS

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
- Conselhos de Direito Estadual e Municipais da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.
- Ministério Público.
- Juizado da Infância e Juventude.
- Organizações Não Governamentais.
- COSEMAS.
- Empresários.
- Sociedade Civil.

10. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

O projeto deverá mencionar o objetivo pretendido com a proposta, bem como a linha de ação a ser desenvolvida para se chegar à consecução do mesmo. Deverá constar da proposta uma estimativa do número de pessoas diretamente beneficiadas com a implementação da proposta, além de indicadores socioeconômicos relevantes para a análise de mérito.

Será obrigatória a descrição detalhada das metodologias utilizadas para a realização do projeto, que atendam as diretrizes do “PROGRAMA VIDA NOVA - PERNAMBUCO ACOLHENDO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”, não podendo ser divergentes a estas independente das metodologias já adotadas e implantadas em outros programas sociais. A proposta deverá ter um modelo próprio de monitoramento e avaliação dos resultados a serem obtidos pelo proponente, sendo altamente recomendada a utilização de indicadores de desempenho.

A proposta deverá ser participativa, envolvendo os beneficiários nas etapas de implementação, monitoramento e avaliação do projeto. Características inovadoras, integração com demais políticas públicas, desenvolvimento de parcerias, bem como alternativas emancipatórias sustentáveis com vistas à inclusão produtiva da família beneficiada, são pré-requisitos a serem considerados quando da

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

apresentação do projeto, contribuindo para o aperfeiçoamento de políticas públicas como instrumentos indutores do desenvolvimento social em Pernambuco.

Uma das atribuições complementares do Município / Instituição é articular a inserção da família, criança e/ou adolescente, em programas de transferência de renda e/ou de políticas emancipatórias, a exemplos do CadÚnico (para futuro atendimento pelo Programa Bolsa Família), PE no Batente, Centro da Juventude e Comida na Mesa, etc.

11. RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA:

O valor per capita máximo a ser repassado pelo Estado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para CCAI e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para CCAII. Este valor contempla todos os custos de desenvolvimento do projeto, aí incluídos: pessoal, encargos, material didático-pedagógico, locação de equipamentos, fardamento, vale-transporte, alimentação e custeio das instalações.

Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitário e total. O município/entidade deverá apresentar a contrapartida financeira em reais com relação ao valor per capita de referência.

CAUD – CENTRO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE DROGAS

1. CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICA

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. Partindo deste princípio, surge, em 2004, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Com o advento desta política, estados e municípios dos quatro cantos do país reúnem esforços no sentido de garantir sua aplicação conforme os princípios e os preceitos dela advindos.

Encontrando respaldo teórico nos documentos anteriormente citados, a Constituição Brasileira e a LOAS, também buscamos o embasamento necessário na Política Nacional Sobre Drogas, resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, documento este de especial importância para a reflexão que aqui propomos; percebemos que entre estes é unânime o entendimento de que o Estado não tem sentimento religioso e, laico como é, não deve estabelecer preferências ou se manifestar por meio de seus órgãos. “O Brasil é um país laico e a liberdade de crença da minoria, que não se vê representada por qualquer símbolo religioso, deve ser igualmente respeitado pelo Estado” (Lorea, O Poder Judiciário é laico. Folha de São Paulo, 24 set. 2005. tendências/debates, p.03).

Conforme o artigo 19º da Constituição “é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público”. Segundo Pontes de Miranda, “subvencionar está no sentido de

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

concorrer, com dinheiro ou outros bens ou entidade estatal para que se exerça atividade religiosa” (Miranda apud Silva,j. , 200, p. 253 e 254).

Já no item relativo aos princípios fundamentais, artigo 1º e art 3º, inciso IV, o texto é categórico ao determinar que A República Federativa do Brasil (...) tem como fundamento (...) “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”; princípio ao qual se coaduna a Política Nacional Sobre Drogas, quando salienta que é necessário “tratar de forma igualitária, sem discriminação, as pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, assim como, nos alerta a Política Nacional de Assistência Social e a LOAS, para a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza.

A Constituição estabelece no título II, artigo 5º, inciso VIII, direitos e deveres individuais e coletivos, que “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”.

2. APRESENTAÇÃO

Integrado ao programa de proteção social especial, tem como prioridade o atendimento socioassistencial direcionado aos adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco social e pessoal, por uso de substâncias psicoativas, bem como seus familiares.

2.1. Objetivo Geral:

Promover o atendimento socioassistencial e psicossocial, a adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade pessoal, que vivenciem situações conflituosas com substâncias psicoativas e que se encontram com os vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.

2.2. Objetivos Específicos:

- Promover a melhoria na qualidade de vida do público atendido que se encontra em situação de dependência de substâncias psicoativas;
- Sensibilizar o público atendido, motivando-o a aderir ao tratamento, visando a diminuição e/ou cessação do uso de substâncias psicoativas;
- Oferecer atendimento psicossocial individual;
- Realizar atendimento de forma intensiva, acionando a rede socioassistencial para possibilitar o abrigamento de drogaditos em espaços de tratamento e recuperação;
- Realizar abrigamento para tratamento no CAUD II;
- Oferecer atendimento aos familiares dos usuários de substâncias psicoativas, favorecendo o fortalecimento das relações afetivas e contribuindo para a resolução de conflitos;
- Promover a conscientização da sociedade através das ações socioeducativas junto a população, favorecendo a divulgação de informações e conhecimentos relativos aos vários tipos de drogas e formas de combate e prevenção.

3. METODOLOGIA

3.1 *Centro de Atendimento a usuários de drogas I - CAUD I: Atendimento em Jornada Ampliada – Ações Preventivas – Média Complexidade.*

O CAUD I priorizará o atendimento psico-social com equipe multidisciplinar no aconselhamento, motivação e na re/construção de projeto de vida por meio da reflexão sobre o perigo do uso das drogas.

Características adotadas

CONDICIONALIDADES:

- Foco voltado a prevenção, combate, controle e acompanhamento dos sujeitos que vivenciem situações conflituosas com substâncias psicoativas;
- Atendimento à família de usuários de substâncias psicoativas.

ATIVIDADES - ATENDIMENTO EM JORNADA AMPLIADA:

- Lúdicas;
- Inclusão digital;
- Esportivas;
- Culturais;
- Elevação da Escolaridade;
- Lazer;
- Protagonismo juvenil;
- Atendimento psicossocial;
- Atendimento médico odontológico;
- Encaminhamento, com acompanhamento, à rede socioassistencial;
- Encaminhamento para retiradas de documentos, etc.

3.2 *Centro de Atendimento a usuários de drogas II - CAUD II: Ações Interventivas – Alta Complexidade.*

O CAUD II possibilitará o acolhimento integral ao usuário de substâncias psicoativas que estejam em atendimento em comunidades terapêuticas ou clínicas especializadas.

Características adotadas

Proteção Integral de Acolhida, a exemplo de Casa de Passagem e Família Acolhedora.

As atividades interventivas deverão ter como foco central a família, aí incluídas o apoio, acompanhamento e fortalecimento dos laços familiares, objetivando o convívio familiar e comunitário como “lócus” de excelência para a inclusão pessoal e social. Possibilitando inclusive o acolhimento dos adolescentes, jovens e adultos. A proteção integral deverá contemplar: acolhida (pernoite), higienização e alimentação dos usuários com equipe qualificada e realizada em parceria com a rede Socioassistencial.

ATIVIDADES - PROTEÇÃO INTEGRAL DE ACOLHIDA:

- Lúdicas;
- Esportivas;
- Culturais;
- Lazer;
- Protagonismo infanto-juvenil;
- Atendimento psicossocial;
- Atendimento Médico Odontológico;
- Inserção Escolar;
- Encaminhamento à rede socioassistencial;
- Encaminhamento para retiradas de documentos, etc.

Os usuários de substâncias psicoativas em situação de rua serão encaminhados ao CAUD pela Equipe de Aproximação de Rua do Programa Vida Nova, ou por demanda espontânea.

Os agendamentos serão realizados e registrados em instrumental específico, possibilitando controlar o quantitativo mensal de atendimentos realizados pela instituição.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

O CAUD realizará o processo de triagem através do preenchimento das fichas de cadastro com informações de identificação do usuário.

O usuário será direcionado ao atendimento psicossocial para avaliação e definição dos procedimentos e encaminhamentos necessários, objetivando oferecer as melhores práticas de intervenção.

O usuário será inserido na modalidade de tratamento, podendo ser em regime ambulatorial e/ou regime de acolhimento/internamento.

Para o tratamento ambulatorial, que compreenderá muitas vezes no processo de desintoxicação do usuário, o CAUD se responsabilizará pelo encaminhamento, garantia do atendimento e monitoramento deste, em negociação com a Rede de Saúde e/ou Socioassistencial, através de instituições especializadas, públicas ou privadas, que proporcionem atendimento e acompanhamento de saúde e psicossocial.

A intervenção em regime de acolhimento/internamento será articulado em negociação com a Rede Socioassistencial, garantindo o atendimento e monitoramento deste, através de instituições especializadas no apoio bio-psico-sociopedagógico, contribuindo para a melhoria física e psicológica do drogadito.

O CAUD desenvolverá ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, objetivando a preparação de seus membros, bem como do próprio adolescente, jovem ou adulto em tratamento, para sua reinserção na sua família e na sua comunidade.

Paralelo aos encaminhamentos, o CAUD proporcionará atendimento individual ou em grupos, através da Rede Socioassistencial, objetivando a redução no uso das substâncias psicoativas. Os técnicos sociais do CAUD realizarão visitas

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

domiciliares proporcionando acompanhamento individual dos adolescentes, jovens e adultos em atendimento na instituição.

Os técnicos sociais do CAUD se responsabilizarão pelos encaminhamentos e articulação da Rede Socioassistencial para efetivação da cidadania, monitorando e garantindo a legalização de documentos de identificação dos adolescentes, jovens e adultos em atendimento.

Os técnicos sociais do CAUD também efetivarão os encaminhamentos através da Rede de Saúde, pública ou privada, dos adolescentes, jovens e adultos em atendimento, objetivando atendimento médico e odontológico.

Os educadores sociais do CAUD realizam ações socioeducativas, através de palestras e distribuição de material gráfico de caráter educativo, elaborado em parceria com a equipe técnica do Programa Vida Nova, junto aos adolescentes, jovens, adultos, seus familiares e sociedade de modo geral, visando à melhoria da qualidade de vida, com destaque na higiene pessoal e prevenção ao uso abusivo de drogas.

Todos os encaminhamentos, bem como tratamentos realizados serão acompanhados e monitorados pelos técnicos sociais do CAUD, registrados em instrumentais específicos e contabilizados em relatório padrão para monitoramento e avaliação do Programa Vida Nova.

4. INFRA-ESTRUTURA SUGERIDA

O município e/ou Instituição deverá comprovar a disponibilidade de espaço, com estrutura apropriada, condições sanitárias e de segurança adequadas, conforme descrição abaixo:

- Espaço para lazer, esporte e cultura (sala equipada com vídeo, biblioteca, etc.);
- Salas de aulas equipadas de acordo com as atividades oferecidas;

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

- Cozinha/ refeitório / despensa / almoxarifado, dentre outros;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Banheiros completos por gênero;
- Quartos adequados a acolhimento em centro apropriado;
- Dispositivos de acessibilidade para pessoas com dificuldades de locomoção ou portadoras de deficiências físicas.

5. PERFIL DO PÚBLICO

A execução deste Programa terá como público-alvo, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade pessoal, que fazem uso de substâncias psicoativas e que se encontram com os vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 80% dos adolescentes, jovens e adultos atendidos encontrados nas ruas;
- 85% de participação efetiva;
- 85% de redução de uso de drogas;
- 80% encaminhados para a escola;
- 90% com a documentação regularizada;
- 100% com melhoria de higiene pessoal;
- 85% de encaminhamento para a rede de saúde (odontológico e médico);
- 85% melhoria da auto-estima e postura mais assertiva;
- 90% das crianças e adolescentes mais esclarecidos sobre seus direitos sociais.

7. PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Para a execução do Programa, o Governo do Estado, co-financiará o atendimento dos adolescentes, jovens e adultos da Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado, na ampliação e/ou implementação, através dos CAUDs, pelos governos municipais e Instituições.

8. PARCEIROS

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

- Conselhos de Direito Estadual e Municipais da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.
- Ministério Público.
- Juizado da Infância e Juventude.
- Organizações Não Governamentais.
- COSEMAS.
- Empresários.
- Sociedade Civil.

9. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

O projeto deverá mencionar o objetivo pretendido com a proposta, bem como a linha de ação a ser desenvolvida para se chegar à consecução do mesmo. Deverá constar da proposta uma estimativa do número de pessoas diretamente beneficiadas com a implementação da proposta, além de indicadores socioeconômicos relevantes para a análise de mérito.

Será obrigatória a descrição detalhada das metodologias utilizadas para a realização do projeto, que atendam as diretrizes do “PROGRAMA VIDA NOVA - PERNAMBUCO ACOLHENDO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”, não podendo ser divergentes a estas independente das metodologias já adotadas e implantadas em outros programas sociais. A proposta deverá ter um modelo próprio de monitoramento e avaliação dos resultados a serem obtidos pelo proponente, sendo altamente recomendada a utilização de indicadores de desempenho.

A proposta deverá ser participativa, envolvendo os beneficiários nas etapas de implementação, monitoramento e avaliação do projeto. Características inovadoras, integração com demais políticas públicas, desenvolvimento de parcerias, bem como alternativas emancipatórias sustentáveis com vistas à inclusão produtiva da família beneficiada, são pré-requisitos a serem considerados quando da apresentação do projeto, contribuindo para o aperfeiçoamento de políticas públicas como instrumentos indutores do desenvolvimento social em Pernambuco.

Uma das atribuições complementares do Município/Instituição é articular a inserção da família, adolescente, jovens e adultos em programas de transferência de renda e/ou de políticas emancipatórias, a exemplos do CadÚnico (para futuro atendimento pelo Programa Bolsa Família), PE no Batente, Centro da Juventude, Comida na Mesa, etc.

10.RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA:

O valor per capita máximo a ser repassado pelo Estado será de R\$ 100,00 (cem reais) para CAUD I e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para CAUD II. Este valor contempla todos os custos de desenvolvimento do projeto, aí incluídos: pessoal, encargos, material didático-pedagógico, locação de equipamentos, vale-transporte, alimentação e custeio das instalações.

Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitário e total. O município/entidade deverá apresentar a contrapartida em reais com relação ao valor per capita de referência.

O Estado repassará os recursos para o município/entidade em conformidade com as metas pactuadas e as condições estabelecidas no Convênio.

KILMA LUNA DE CASTRO BARROS
Gerente das Ações Socioassistenciais
Executadas pelo Estado

ACÁCIO FERREIRA DE CARVALHO FILHO
Secretário Executivo de Desenvolvimento e Assistência Social